

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2020-SMTUR

PROCESSO Nº: 6076.2019/0000653-8
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMTUR.
CONTRATADA: ASCOT TELECOMUNICAÇÕES
OBJETO DO CONTRATO:
VALOR TOTAL: R\$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito mil reais).
DOTAÇÃO: 73.10.13.695.3015.2.471.3.3.90.39.00.00.
a) MIGUEL CALDERARO GIACOMINI, SECRETÁRIO – SMTUR.
b) JOÃO LUIZ OTTONI, Diretor de Departamento Técnico - SMTUR
c) Viviane Rose Novo Trindade dos Santos - Cargo Diretora Administrativa – CNPJ n.º 74.428.657/0001-90.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2020.
VIGÊNCIA: 29/01/2020 à 29/01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

ESCOLA DO PARLAMENTO
Edital EP 04/2020 (Credenciamento de profissionais para o curso de extensão universitária Comunicação Política, Esfera Digital e Gabinete Parlamentar)
Lista complementar das Inscrições deferidas
NOME COMPLETO
LEANDRO BRUNO FILHO

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020 – SEXTA-FEIRA 14:00 – 16:00 Visita de Jovens Aprendizes do Senac Itaquera Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS Centro de Comunicação Institucional (CCI-1 Equipe de Eventos)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE

Port. 120/2020 - Promovendo o enquadramento de Leonardo César de Castro, reg. TC 20.162, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-21, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 17.11.2019.

Port. 121/2020 - Promovendo o enquadramento de Cristiano da Silva Manchini, reg. TC 20.161, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-13, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 12.12.2019.

Port. 122/2020 - Promovendo o enquadramento de Avalaine Messias Sousa da Paz, reg. TC 609, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 8, vencimento básico QTC-16, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 10.12.2019.

Port. 123/2020 - Promovendo o enquadramento de Luciano Teixeira, reg. TC 20.288, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 31.1.2020.

Port. 124/2020 - Promovendo o enquadramento de Calebe Woon Wook Lee, reg. TC 20.140, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-13, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 13.1.2020.

Port. 125/2020 - Promovendo o enquadramento de Bruno Henrique Blasiekarek, reg. TC 20.273, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 3.11.2019.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

TC 20225/2019 - “À vista dos elementos de instrução carreados aos autos, considerando as manifestações das áreas técnicas, da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, com fundamento no Laudo Médico Pericial 10698182, homologado pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS da Secretaria Municipal de Gestão- SMG: APOSENTO POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A da EC 41/03, inserido pela EC 70/12 a servidora CRISTINA MIDORI TAKAYAMA, registro TC nº 959, Agente de Fiscalização, vencimento básico QTC-22, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com proventos integrais, a partir de 06 de maio de 2019. Os proventos serão calculados conforme demonstrativo à peça 19, com a incidência da contribuição previdenciária apenas sobre a parcela dos proventos que ultrapassar o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos previstos no § 21 do artigo 40 da CF/88, acrescido pela EC nº 47/05. Expeça-se o competente título.”

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

FÉRIAS EM PECÚNIA - DEFERIDO
TC 1909/2020 – Neusa Assunção da Silva.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es), de acordo com o Decreto Municipal 58.225/2018:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
20.115	ALEXANDRA RAQUEL DOS SANTOS PRADO	03	05.02.2020
859	GERALDO DA SILVA TINOCO JR.	01	10.02.2020
30.018	CLAUDIO GONÇALVES	02	12.02.2020
30.018	CLAUDIO GONÇALVES	05	17.02.2020
20.265	DANIELLA RIBEIRO DO V. SARTI	02	13.02.2020

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es), de acordo com a Portaria Nº507/SGP-G/2004 e Comunicado Nº001 DESAT-DRH/2005:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
1427	KARINA HOUAT HARB	10	05.02.2020
1523	JOSÉ CAMACHO SANCHES	15	05.02.2020
1392	MARCIO DE ALMEIDA FELICIO	01	12.02.2020
1392	MARCIO DE ALMEIDA FELICIO	02	13.02.2020

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 3.068ª SESSÃO (ORDINÁRIA)

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019, às 9h45min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 3.068ª sessão (ordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro João Antonio, presentes os Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, Edson Simões, Corregedor, Maurício Faria, o Conselheiro Substituto Elio Esteves Junior, o Secretário-Geral Ricardo E. L. O. Panato, a Subsecretária-Geral Roseli de Moraes Chaves, o Procurador-Chefe da Fazenda Guilherme Bueno de Camargo e o Procurador Fernando Henrique Minchillo Conde. A Presidência: "Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foram postas em discussão as atas da Sessão Ordinária 3.056ª, bem como das Sessões Extraordinárias 3.065ª, 3.066ª e 3.067ª, as quais foram aprovadas, assinadas e encaminhadas à publicação. Preliminarmente, a Corte registrou as seguintes presenças em Plenário: Alexandre Benedito Pessatte Filho, Secretária do Governo Municipal; Gabriel Almeida, São Paulo Parcerias S.A.; Viviane Ribeiro Nubling, São Paulo Transporte S.A.; Andrea Cristine Faria Trigo, Paulo Fernando Zillo, Biazzo Simon Advogados; Gabrielle Tamer Richardot, PMMF Advogados; Fábio Barbalho Leite, Victória Carolina Lima Oliveira, Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques – Sociedade de Advogados; Marília Salim Kotait, Mattos Filho Advogados; Claudinéia Barone Sarra, Global Park; Thiago Gama do Lago, PareBem. De posse da palavra, o Presidente assim se pronunciou: "Registro, por oportuno, o encaminhamento de e-mail aos Senhores Conselheiros, contendo a relação de ofícios recebidos e expedidos pela Presidência, no período de 16 a 22 de outubro de 2019. Este Presidente registra a movimentação de processos do Gabinete do Conselheiro Maurício Faria, no mês de setembro de 2019, indicando a entrada de 520 e a saída de 467 processos, entre os quais estão incluídos 180 julgamentos. A Secretaria Geral providenciará sua publicação, na íntegra, em apartado. Registro, a presença em Plenário, de parte da delegação dos servidores e atletas que, com resultados brilhantes, representaram este Tribunal nas Olimpíadas dos Tribunais de Contas do Brasil, que aconteceram em Manaus, sediadas pelo Tribunal de Contas do Amazonas, entre os dias 14 e 19 deste mês. Os nossos atletas conquistaram 10 medalhas de ouro, oito de prata e 6 de bronze, e os atletas que competiram em outras modalidades também pontuaram entre os 8 primeiros colocados. Participaram das Olimpíadas cerca de 1.000 servidores públicos, em 28 delegações de todo o Brasil e do Uruguai. A nossa delegação obteve a 7ª colocação na classificação geral e contou com um total de 30 atletas, mais os amigos e parentes, perfazendo o total de 46 pessoas. As despesas foram totalmente custeadas pelos próprios participantes, inclusive com a compensação dos dias em que estiveram no evento. As medalhas ganhas, as modalidades e seus atletas serão publicados na intranet, para que os servidores desta Casa conheçam do feito e, quem sabe, sejam incentivados a participar numa próxima oportunidade. Vocês estão de parabéns. Representaram muito bem o Tribunal de Contas do Município de São Paulo e a nossa cidade. A Presidente da Associação tem um brinde, uma medalha a ser entregue aos Conselheiros." Conselheiro Corregedor Edson Simões: "Senhor Presidente, uma salva de palmas." Senhora Vera Camargo Cândido Carrion: "Bom dia. Eu quero agradecer ao Colegiado pela oportunidade de homenagear os meus amigos atletas e parabenizar a nossa delegação pelo excelente desempenho nessas olimpíadas, por terem literalmente suado a camisa, pois Manaus é muito quente, inclusive, em especial, o Carlos Augusto, que não está presente porque está na sala de som – ele ficou em 7º lugar no ranking de xadrez. É um feito. Havia cerca de 30 enxadristas, e ele teve uma classificação excepcional. Parabéns, Carlos. O Doutor João já falou que ficamos em 7º lugar. A nossa delegação é uma das menores de todos os Tribunais, então, para nós, essa classificação é um motivo de orgulho. Eu queria que o Marcos falasse sobre a questão do esporte." Senhor Marcos Carvalho: "Bom dia, Conselheiros, Presidente, demais autoridades. Gostaríamos de agradecer o apoio da Corte e trazer aqui para que mais colegas se sintam estimulados a participar, na medida em que acreditamos no esporte como um elemento promotor da saúde, tanto biológica como psicológica. Inclusive, é uma das alíneas do regulamento do MMDTC, do qual o Tribunal já se demonstrou afim. Uma das metas, além da promoção das palestras e da divulgação de conhecimentos da área de saúde, seria essa promoção da saúde. Embora sejam só cinco dias de Olimpíadas, são 360 de preparação. Pretendemos, no futuro, com dados mais robustos e métodos científicos, comprovar que os servidores que participam de competições e se dedicam ao esporte têm menor nível de absenteísmo, bem como maior produtividade – mas precisaremos de mais tempo. É só isso. Muito obrigado e tenham um bom dia." Senhora Vera Camargo Cândido Carrion: "Agora convido os colegas atletas para entregarem as medalhas em homenagem." Conselheiro Presidente João Antonio: "O Colegiado agradece a participação de todos os nossos atletas. Mais uma vez, parabéns pelo desempenho." Solicitando a palavra, o Conselheiro Substituto Elio Esteves Junior pronunciou-se como segue: "Só para parabenizar os servidores atletas e dizer que estou de olho, vou acompanhar bem de perto para ver se tem algum fenômeno que eu possa levar para a Sociedade Esportiva Palmeiras. Parabéns." Prosseguindo, o Presidente submeteu ao Egrégio Plenário os seguintes processos: 1) TC/006315/2018 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP – Resolução 25/2019 – "Por deliberação dos Senhores Conselheiros João Antonio, Presidente, Roberto Braguim, Vice-Presidente, Edson Simões, Corregedor, e Maurício Faria, o Plenário aprovou a Resolução 25/2019, que altera a Resolução 14/2018, que disciplina, no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, a assistência à saúde na forma de auxílio. Impedido o Conselheiro Substituto Elio Esteves Junior, nos termos do artigo 18 do Regimento Interno desta Corte." 2) TC/018507/2019 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP – Magally Dato Rodrigues – Prorrogação de comissionamento – "Por deliberação dos Senhores Conselheiros João Antonio, Presidente, Roberto Braguim, Vice-Presidente, Edson Simões, Corregedor, e Maurício Faria, o Plenário resolveu referendar o ato do Senhor Presidente, no sentido de autorizar a prorrogação do comissionamento da Servidora Magally Dato Rodrigues, RF 20.215, Agente de Fiscalização, lotada neste Tribunal de Contas, para, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento, prestar serviços no Supremo Tribunal Federal, até 31 de dezembro de 2020. Impedido o Conselheiro Substituto Elio Esteves Junior, nos termos do artigo 18 do Regimento Interno desta Corte." Prosseguindo, o Presidente assim se pronunciou: "Submeto aos Senhores Conselheiros as próximas datas de 30 de outubro, 27 de novembro, 4 e 11 de dezembro, agendadas para os julgamentos das Funções de Governo, a saber: Assistência Social, Educação, Transportes, Urbanismo e Habitação, respectivamente, relativas ao exercício 2018. Submeto, também, a pedido do Conselheiro Corregedor Edson Simões, a data de 30 de outubro próximo para julgamento do balanço da Fundação Museu da Tecnologia de São Paulo, exercício 2017. Em discussão." Conselheiro Maurício Faria: "Pela ordem, Senhor Presidente. Hoje eu estou retirando a Função de Governo – Gestão Ambiental e o Senhor está reagendando, então não preciso formalizar isso." Conselheiro Presidente João Antonio: "A Função de hoje, já em conversa com o seu Gabinete, já teve programada uma nova data, dia 6 de novembro. Em discussão. Aprovadas. Com a palavra, os Senhores Conselheiros, para qualquer comunicação à Corte." Com a palavra, o Conselheiro Corregedor Edson Simões: "Informação ao Pleno sobre concessão da Zona Azul. Sobre a Concorrência 001/SMT/2019, cuja sessão de abertura encontra-se agendada para o próximo dia 25 de outubro, sexta-feira, às 9 horas, informo o que segue. 1. Em 10/10/2019, a Auditoria desta Corte emitiu relatório sobre o Edital republicado, entendendo que não foram cumpridas quatro condicionantes impostas pelo Pleno, a saber:

'Em relação ao atendimento das condicionantes impostas pelo Pleno (Peça 161), consideram-se atendidos os itens 4.16, 4.29, 4.30 e 4.32, restando não atendidos os itens 4.8, 4.15, 4.19 e 4.26 (conforme numeração da conclusão da Peça 15). Também não foi atendida a recomendação relativa ao item 4.1." Tratam-se dos seguintes itens: 4.8- As inadequações verificadas no plano de negócios de referência não permitem avaliar a pertinência do prazo de 15 anos, dado que este deve ser fixado considerando o período necessário para amortização dos investimentos; 4.15- O plano de negócios de referência, baseado nos estudos apresentados nas notas técnicas, possui incongruências/impropriedades nas estimativas de receitas, investimentos, custos e despesas, não atendendo o art. 5º da LM 16.703/17 – redação conforme Peça 98; 4.19- A inexistência, no edital de licitação, de cronograma físico-financeiro para investimentos necessários à concessão, caracteriza infringência ao art. 23, parágrafo único, inciso I da LF 8.987/95; 4.26- Os requisitos de qualificação técnica constantes no item 16.6 do edital não estão de acordo com as disposições do art. 30 da LF 8.666/93; 2. Oficiada para que apresentasse resposta no prazo de 5 (cinco) dias, a Secretaria Municipal de Governo apresentou resposta no dia 17 de outubro de 2019, às 18h20min, reunindo subsídios da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes de São Paulo e da São Paulo Parcerias. 3. No dia seguinte, a resposta foi juntada ao processo principal, TC/001033/2019, e enviada com urgência, de forma concomitante, para análise e manifestação da Auditoria e Assessoria Jurídica de Controle Externo, no sentido de verificar se, objetivamente, foram atendidas as determinações do Colegiado. 4. Também foi encaminhado à Auditoria e à Assessoria Jurídica de Controle Externo, nesta data, a representação formulada pela empresa EPP0 Saneamento Ambiental e Obras Ltda., autuada no TC/018134/2019, para manifestação, haja vista a resposta apresentada pela Origem no processo principal, TC/001033/2019. 5. A Origem solicitou, com urgência, uma reunião para esclarecimentos com o Presidente do Tribunal de Contas, tendo sido realizada no dia 21/10/2019, às 11h30min, com a nossa presença. Isso foi segunda-feira. 6. Até as 15h30min do dia 22/10/2019, ontem, não havíamos recebido os pareceres técnicos sobre as respostas ofertadas pela Origem no dia 17/10, o que inviabilizou a elaboração de texto para trazer ao Pleno hoje.' Recebemos o parecer da Assessoria Jurídica de Controle Externo às 15h42min e da Auditoria às 17h41min. Ademais, foram interpostos outros dois novos pedidos de suspensão cautelar, no âmbito das representações já autuadas nos processos TC/005463/2019 e TC/005755/2019, representantes da empresa Certel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda. e Bruno Vinícius Bora. Diante disso, e considerando que a falta de tempo para analisar e estudar as manifestações dos órgãos técnicos, Auditoria e Assessoria Jurídica de Controle Externo, prejudica e impede uma completa formação de convicção para a decisão pelo Relator sobre a matéria, trarei na próxima sessão Plenária o processo." Conselheiro Maurício Faria: "Senhor Presidente, eu quero formalizar uma proposta de suspensão de licitação. Na verdade, é uma proposta de assunção da suspensão da licitação. Passo a ler, Senhor Presidente." Conselheiro Presidente João Antonio: "Antes, porém, só para o bom andamento dos trabalhos, o que Vossa Excelência vai argumentar?" Conselheiro Maurício Faria: "Eu vou argumentar que a sessão da licitação é dia 25 e o Senhor Relator está propondo que discutamos isso depois da sessão de licitação." Conselheiro Presidente João Antonio: "Tem uma preliminar antes." Conselheiro Maurício Faria: "Quando já há um relatório de auditoria de ontem, emitido, conhecido, que estabelece que foram descumpridas as determinantes, as condicionantes, já definidas por este Colegiado. Então, a suspensão é automática. A suspensão é assunção de decisão já tomada anteriormente. Isso não está nem mesmo na competência do Relator, porque já foi assumida pelo Plenário." Conselheiro Presidente João Antonio: "Só para que eu tenha a tranquilidade para conduzir os trabalhos da melhor maneira possível, para expressar a vontade do Pleno. O que estou querendo entender é: ao ler, Vossa Excelência vai justificar apenas a preliminar de que se delibere nesta sessão ou já vai entrar no conteúdo?" Conselheiro Maurício Faria: "Eu já estou propondo. No meu entendimento – e esse é o sentido do que vou apresentar –, não se trata de deliberar sobre a suspensão. A suspensão já está dada, porque as condicionantes para a retomada da licitação foram estabelecidas pelo Plenário e, naquela sessão que estabeleceu as condicionantes para a retomada da licitação, o próprio Conselheiro Relator – e eu tenho aqui as notas taquigráficas, e vou lê-las na minha manifestação – apontava que a Auditoria verificaria a republicação do Edital e, se a Auditoria apontasse descumprimento das condicionantes, estaria, então, suspensa a licitação. Essa é a realidade." Conselheiro Presidente João Antonio: "Passemos a ouvir os argumentos do Conselheiro." Conselheiro Corregedor Edson Simões: "Senhor Presidente, pela ordem. Eu estou dizendo que vou levar isso, só que, ao ler, posso ou não, dependendo do Plenário, suspendê-la amanhã, que é amanhã, ou hoje." Conselheiro Maurício Faria: "O meu entendimento é que a licitação já está suspensa. Trata-se apenas de assumir aquilo que o Senhor estabeleceu no Plenário." Conselheiro Corregedor Edson Simões: "Eu não tenho nada contra essa posição." Conselheiro Maurício Faria: "Isso foi colocado na competência do Plenário. O Pleno já assumiu competência." Conselheiro Corregedor Edson Simões: "Estou informando ao Pleno, para o Pleno tomar essa decisão." Conselheiro Presidente João Antonio: "Vamos ouvir o Conselheiro e a vontade majoritária é que vai prevalecer." Conselheiro Maurício Faria: "É que a vontade majoritária, no meu entendimento, já foi manifestada, Senhor Presidente. Antes de ler a minha proposta, eu queria um esclarecimento a respeito do seguinte: Fui informado de que, na última segunda-feira, dia 21 de outubro, e o Senhor Relator mencionou isso, por volta das 11h30min da manhã, a Presidência convocou uma reunião à qual foi atribuída a condição de uma Mesa Técnica, de uma Reunião Técnica. Passo a ler, na nossa Resolução 18, o artigo 6º, que diz o seguinte: 'O exercício do juízo cautelar poderá se dar em qualquer fase do processo, cabendo ao Conselheiro Relator se entender pertinente, submeter os autos para manifestação prévia dos Órgãos Técnicos deste Tribunal ou, ainda, solicitar informações complementares ao órgão ou entidade da Administração Pública, que deverá prestá-las em prazo adequado e razoável, para a garantia do bem e interesse a ser protegido." Chamo a atenção, agora, para os §§ 1º e 2º. § 1º: 'Nas hipóteses em que o exercício do juízo cautelar ensejar a suspensão de procedimento licitatório no âmbito da Administração Pública, o Conselheiro Relator deliberará, de imediato, conforme a relevância da matéria, a respeito da realização de Reunião Técnica de Trabalho, com a participação de servidores do órgão ou ente fiscalizado e dos Órgãos Técnicos deste Tribunal.' Friso: 'Competência do Relator', 'participação dos Órgãos Técnicos.' § 2º: 'Em decisão fundamentada, poderá o Conselheiro Relator convocar Reunião Técnica de Trabalho em situações que justifiquem a sua realização, muito embora não se trate de suspensão de procedimento licitatório.' Essa normativa, que está vigorando, estabelece que cabe ao Conselheiro Relator convocar e coordenar a dita Reunião Técnica, ou a Mesa de Trabalho Técnica, e que essa mesa deve contar com a participação dos Órgãos Técnicos deste Tribunal. Pelo informe que tive, essa reunião do dia 21 de outubro, na última segunda-feira, por volta das 11h30min, embora tenha sido classificada como Mesa Técnica ou Reunião Técnica, não segue a normativa, porque não foi convocada pelo Conselheiro Relator, e sim pela Presidência, sendo que não há previsão de papel da Presidência nisso. A Presidência não tem nenhum papel. Nas minhas Mesas Técnicas, a Presidência nunca esteve presente, porque não é papel dela. Eu queria um esclarecimento sobre o que foi essa reunião, e vou ler o que ocorreu nessa reunião, segundo os relatos que tive. Houve uma convocação em cima da hora. Estavam presentes a Doutora Egle e a Doutora Fernanda, da Assessoria Jurídica de Controle Externo; o Senhor Presidente; o Relator, o Conselheiro Edson Simões; o seu Chefe de Gabinete, o Senhor Miguel; a Senhora Milena, Assessoria Jurídica de Gabinete do Relator; o Senhor Secretário Mauro Ricardo; o Senhor Rogério Ceron, que é o Diretor-Presidente da SP Parcerias, com a sua equipe de as-

essoramento; o Procurador Doutor Guilherme Bueno de Camargo; outros integrantes da reunião, que não consegui identificar; e um único integrante da Auditoria, o Senhor Ari de Soeiro Rocha, Coordenador de Fiscalização e Controle V. Isto não é órgão. É uma participação individual. Pelo que eu soube, o Senhor Ari de Soeiro Rocha foi convocado para esta reunião sem nenhum agendamento prévio, em cima da hora, sem nenhuma possibilidade de se preparar para a reunião, com a consulta a documentos, organização de dados. Então, tivemos uma reunião anômala, não foi uma Mesa Técnica. Foi uma reunião convocada pela Presidência com essas características. O Chefe da Auditoria, o Subsecretário de Fiscalização e Controle não foi convocado para a reunião. Fez-se presente ou se buscou a presença apenas do Senhor Ari de Soeiro Rocha como único representante da Auditoria e não sendo o representante mais graduado, mais qualificado, em termos institucionais, que seria o Subsecretário de Fiscalização e Controle. Esta reunião, da maneira que ela ocorreu e pelo relato que tive, teve só um sentido, que foi o de constrear a Auditoria – ou o representante, ou o alegado representante da Auditoria, o Senhor Ari de Soeiro Rocha –, pressionar este servidor para que houvesse um arremedo de Reunião Técnica com uma suposta participação da Auditoria. Isto foi a reunião. Uma reunião em que, ainda assim, pelo que soube, o Servidor Ari de Soeiro Rocha, com dignidade e firmeza de convicção técnica, disse que, para a Auditoria, não estavam sendo atendidas as condicionantes impostas pelo Plenário para o prosseguimento da licitação. É este o relato e peço esclarecimentos, Senhor Presidente. Por que esta reunião ocorreu? Que reunião é esta?" Conselheiro Presidente João Antonio: "Primeiro, não se trata de uma Mesa Técnica no formato proposto pela Resolução. Trata-se de uma solicitação do Senhor Secretário ao Relator da matéria. O Relator da matéria comunicou o Presidente, e nós atendemos – não podemos dizer de audiência, porque foi uma reunião combinada –, na Presidência, o Secretário Mauro Ricardo e o Secretário-Adjunto Manuelito. Chegando à reunião, encontramos Ceron e sua equipe técnica. Este Presidente, junto com o Conselheiro Relator, na reunião, decidimos chamar os respectivos representantes das áreas, para que pudessem, junto conosco, já que a outra equipe técnica estava presente, para fazer a reunião. Nunca foi classificada como uma Mesa Técnica, e sim como uma reunião a pedido do Secretário de Governo da Cidade de São Paulo, a quem nós temos, digamos, obrigação de atender, porque se trata de matéria de interesse público que ele queria pautar com o Relator. O Relator solicitou a presença do Presidente, como em qualquer outro ambiente, se solicitado, estarei presente. Não se trata, portanto, de Mesa Técnica. Vossa Excelência está com a informação um pouco a maior, uma versão diferenciada. Não se trata de nenhum entendimento técnico no formato que estabeleecemos. Trata-se de uma reunião. Obviamente, o Relator, com toda a razão, queria saber como pensava a nossa Auditoria. Aliás, quero elogiá-los, tanto o representante da Subsecretaria de Fiscalização e Controle quanto a Doutora Egle e a Doutora Fernanda, que lá, de maneira muito clara, sem nenhum questionamento do Relator, disseram: 'Não temos condições de opinar sobre os quesitos aqui expressados pelo Secretário', porque esta matéria chegou à Casa ontem, e só no final da tarde o Conselheiro Relator teve condições de encaminhar à nossa Assessoria Jurídica de Controle Externo e à Área Técnica do Tribunal de Contas. Esta é a verdade, Conselheiro Maurício Faria. Não se trata de uma Mesa Técnica formalmente convocada." Conselheiro Maurício Faria: "Então, o que é, o que foi esta reunião?" Conselheiro Presidente João Antonio: "Eu já disse. Uma solicitação do Secretário de Governo ao Relator. O Relator me convidou para estar presente." Conselheiro Maurício Faria: "Senhor Presidente, eu queria ponderar o seguinte. O Senhor mesmo, agora, nesta fala, admitiu que, quando foram convocadas as Áreas Técnicas, elas não tinham condições de se manifestar. Por que elas foram convocadas?" Conselheiro Presidente João Antonio: "Porque queríamos ouvi-los na reunião. Qual é o problema de ouvir a Área Técnica?" Conselheiro Maurício Faria: "O problema, Senhor Presidente, é que esta reunião não tem previsão. É uma reunião política." Conselheiro Presidente João Antonio: "Conselheiro, não é uma reunião política." Conselheiro Maurício Faria: "Que reunião é, então? Não é uma Mesa Técnica. O que é, então?" Conselheiro Presidente João Antonio: "Conselheiro Maurício Faria, quantas vezes Vossa Excelência não recebeu um Secretário por solicitação dele?" Conselheiro Maurício Faria: "Não é isso, Senhor Presidente. Eu recebo um Secretário com agenda. Ele me agenda com dias de antecedência, e eu me preparo. Não aceito uma reunião que um Secretário chegue e queira tratar comigo de um assunto para o qual eu não tenha me preparado previamente, que foi o que aconteceu no dia 21." Conselheiro Presidente João Antonio: "Conselheiro Maurício Faria, Vossa Excelência tem um estilo." Conselheiro Maurício Faria: "Não é um problema de estilo, Senhor Presidente. É um problema de conteúdo. Eu quero assinalar a minha posição." Conselheiro Presidente João Antonio: "Então está esclarecido que não se trata de uma Mesa Técnica." Conselheiro Maurício Faria: "Não é uma Mesa Técnica. Não se sabe o que foi. Estou dizendo: foi uma reunião política. Com que caráter? Com que circunstâncias? Já entra uma visão que tem circulado nos Tribunais de Contas, de que o Controle Externo no Brasil teria passado por diferentes etapas; que teria passado por uma etapa que associada à imagem do cão de caça; que teria, depois, evoluído para outra condição de cão de guarda; e que, agora, o Tribunal de Contas no Brasil estaria na condição de cão-guia. Essa imagem, que tem circulado, e à qual o Senhor também tem aderência, é péssima. A ideia de cão-guia é a relação de um animal com o dono, de submissão, de seguidismo. Esse não é o papel do Controle Externo. Isso não é o conceito de fiscalização. O que se deu no dia 21 foi exatamente essa condição de cão-guia, ou seja, o Secretário vem, impõe uma reunião sem nenhuma preparação adequada, e a Presidência atende a esse tipo de pressão do Senhor Secretário, faz uma reunião sem nenhum sentido – porque bastava uma verificação prévia para conferir que não havia elementos, por parte das áreas técnicas, para esta reunião –, e a reunião não deveria ter sido realizada. Mas, sendo realizada, ela tem um significado, que é de pressão sobre o Tribunal, de pressão sobre as Áreas Técnicas, do Secretário de Governo exigindo aquilo que entende como os interesses da Administração. Esta é a realidade. Então, está registrado para mim o seguinte: essa reunião criou um mal-estar, pelo que eu soube. O Senhor Presidente tem feito uma série de coisas para melhorar relacionamento, criar uma ideia de participação no Tribunal. Isso é importante, mas o mais essencial é preservar os princípios do Controle Externo e a observância das nossas regras internas. Qualquer movimento, qualquer iniciativa que signifique ou possa ser entendida como pressão sobre a Auditoria, como enquadramento da Auditoria, é absolutamente inaceitável para as regras do Controle Externo. A Auditoria tem a sua margem própria de independência, de autonomia, e não cabe nenhum movimento de pressão, de condicionamento ou de constrangimento que, na prática, ocorreu. Por que não foi convocado o Senhor Subsecretário de Fiscalização e Controle? Por que não foi convocada a equipe de Auditoria que tratava dessa matéria? Por que se fez uma convocação de afogadilho, em cima da hora, de um único membro da Auditoria, que, evidentemente, não se sentia preparado para participar daquela reunião? Ele teria que ter tempo e antecedência para organizar documentos, sistematizar dados, o que não foi possível. Com toda a franqueza, Senhor Presidente, foi uma reunião – no meu entendimento – indevida, irregular e que eu espero que não aconteça mais esse tipo de coisa. O Secretário de Governo pode solicitar uma audiência com o Presidente, mas o que não é possível é o Presidente agir dessa maneira que agiu, no meu entendimento, equivocadamente, no dia 21. Isso, a meu ver, foi um encaminhamento político, e tenho criticado com muita franqueza: posso ter um estilo veemente, mas não há, nas minhas palavras, nenhuma agressão pessoal. Tenho criticado essa condução política que o Presidente dá ao Tribunal. O Tribunal não é um órgão político. Ele tem uma dimensão política por ser um órgão de Estado. Todo órgão de Estado tem uma dimensão política, mas o Tribunal de Contas não é um agente